

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900001005317

Nome: COLÉGIO SOLUÇÃO

Assunto: Autorização da Unidade Polo de Itaberaí

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 189/2021

HISTÓRICO

O **Colégio Evolução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, solicita deste Conselho a autorização para oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD no polo de apoio presencial localizado na Avenida Ana Primo, Quadra B, Lote 10, Vila Presidente Roosevelt, Itaberaí/GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Proposta Pedagógica, fls. 3/27;
- Matriz Curricular, fl. 28;
- Regimento Escolar, fls. 29/51;
- CNPJ unidade polo, fl. 52;
- Alvará de Localização e funcionamento da Unidade Polo, fl. 53;
- Contrato Social, fls. 54/65;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 66;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 67/;
- Certidão de Débitos, fl. 68;
- Croqui do prédio, fl. 69;
- Resolução CEE/CEB N. 469/2016, fls. 70 e 83;
- Pré-Análise Processual e Diligência, fls. 71/73 e 84;
- Documentos pessoais dos sócios, fl. 74;
- Contrato de Comodato, fls. 75/76;
- Comprovante de endereço, fl. 77;
- Nominata do corpo docente, fls. 78;

- Descrição da infraestrutura, fl. 79;
- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 80/83;
- Termos de Compromissos, fls. 84/86;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 87/93.

ANÁLISE

1. Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- O Alvará de Autorização Sanitária, datado em 19/2/2019 **com** vigência até 31/12/2019;
- O alvará de Funcionamento para o exercício de 2019.
- Foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com vigência de 27/5/2020.
- Foi apresentado um contrato de comodato com vigência até 31/12/2022.

2. Da Legalidade

O **Colégio Evolução** obteve a validação, a autorização da mudança de denominação, o recredenciamento da sede e da renovação de autorização da modalidade a distância da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª Etapa na unidade sede em Anápolis/GO, por meio da **Resolução CEE/CEB N. 105, de 24 de março de 2021**, com vigência até 31 de dezembro de 2023 e solicita a autorização de funcionamento da unidade de Itaberaí/GO para oferecer a 3ª etapa da EJA/EaD.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Lílian Rodrigues Rios e Cláudio Martins Garcia, que emitiram parecer favorável à inicial.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

3. Da Estrutura Física

O **Colégio Solução** polo no município de Itaberaí/GO dispõe dos seguintes ambientes: recepção sala de tutoria para EJA/EAD, sala de leitura, laboratório de informática, dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino sem barras de apoio, almoxarifado, sala de aula, sala de coordenação e uma lanchonete.

Segundo a Comissão de Especialistas há acessibilidade no térreo, no entanto, para acesso ao primeiro piso não existem rampas nem elevadores. A Comissão ressalta ainda que

a estrutura física da instituição é devidamente adequada para atender a demanda.

4. Dos Recursos Tecnológicos

Consta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na instituição, como data show, lousa branca, amplificador de som, microfone, um aparelho de TV, uma impressora, laboratório de informática e apostilas de conteúdos programáticos.

A instituição conta com laboratório de informática (19,8m²) contendo 9 (nove) estações de trabalho constituídas por bancadas, além de um computador em cada uma delas.

5. Da Biblioteca e Acervo

Está relacionada aos autos a relação do acervo bibliográfico contendo livros didáticos e paradidáticos dispostos na biblioteca física, bem como materiais de apoio ao curso.

6. Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação de 8 (oito) tutores especificando a formação de cada um.

Segundo a Comissão de especialistas os docentes da unidade polo de Itaberaí atuarão como tutores presenciais e a distância e que os professores formadores estão na unidade sede em Anápolis/GO.

7. Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás.

Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se faz por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância do colégio é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende - se que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

8. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

A organização curricular do curso demonstra que o mesmo será realizado em três semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais. No entanto com o advento da Resolução CEE/CP N. 5 de 20 de setembro de 2019, que altera a Normativa N. 1/2012, o percentual da carga horária presencial de curso a distancia foi alterada para 20%.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

“ (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. **Autorizar** até 31/12/2023 o **Colégio Evolução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, a oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD, no polo de apoio presencial localizado na Avenida Ana Primo, Quadra B, Lote 10, Vila Presidente Roosevelt, Itaberaí/GO com 80 vagas anuais.
2. **Determinar** que aos gestores da instituição atendam os seguintes quesitos:
 - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 12 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/04/2021, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 16/12/2021, às 18:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019759070 e o código CRC ED1797F6.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900001005317



SEI 000019759070